SÚMULA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/AL EXERCÍCIO 2020

DATA	24 de abril de 2020	HORÁRIO	14h00 às 15h00
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Gianna Melo Barbirato	Coordenadora
	Ricardo Victor Rodrigues Barbosa	Coordenador adjunto
	José Rafael dos Santos Cordeiro	Membro
ASSESSORIA	Luiz Alberto Medeiros de Sá	

Leitura e aprovação da Súmula da 3ª reunião ordinária, exercício 2020	
Encaminhamento	A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação.

Comunicações	
Responsável	Conselheira Gianna Melo Barbirato
Comunicado	**Deliberação nº 014/2020-CEF-CAU/BR** A coordenadora apresentou a todos os presentes a Deliberação nº 014/2020-CEF-CAU/BR, que trata do Cálculo de Tempestividade e Solicitações de Cadastro de Cursos de Arquitetura e Urbanismo. Nesta deliberação consta que os egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ poderão ter o registro efetuado em caráter provisório, até a publicação da portaria de reconhecimento do curso, em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES.

ORDEM DO DIA

1	**Suspensão Deliberação Plenária DPOBR nº 0088/01-2019**
Fonte	Protocolo SICCAU 1061339/2020
Relator	Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 030-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Sugerir ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR a criação de um exame como instrumento que possibilite validar o conhecimento adquirido dos egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo, como requisito para concessão do registro profissional; 2 – Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/AL para conhecimento e encaminhamento ao plenário.

2	**Consulta de aula na modalidade EAD durante a pandemia de Coronavírus**
Fonte	Protocolo SICCAU 1083614/2020
Relator	Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 031-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:**

	1 – Informar que cabe a cada instituição de ensino superior, com autonomia, estabelecer pela suspensão ou continuidade das atividades durante o período da pandemia de Covid-19, respeitada a legislação federal, estadual e municipal no que tange o período de quarentena aplicada; 2 – Sugerir a leitura das manifestações da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo – ABEA e da Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – FeNEA acerca do pleito.

3	**Solicitação de Registro Profissional Provisório dos Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**
Fonte	Protocolo SICCAU 1084839/2020, 1073504/2020, 1073514/2020, 1073515/2020, 1073513/2020, 1074960/2020, 1064874/2020, 1084945/2020, 1088856/2020, 1084728/2020, 1066591/2020
Relator	Conselheiro José Rafael dos Santos Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 032-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
121.496.224-67	ANA PAULA RAMOS GONÇALVES
108.171.524-31	ANDRÉ LUIZ COELHO C. FILHO
062.238.324-86	GABRIELA C. DOS SANTOS NÓIA
073.301.074-17	INGRID FERREIRA LIMA ELOY
119.901.274-28	JOÁLISSON CARVALHO SANTOS
092.261.904-29	MARIA LUIZA MELO OLIVEIRA
064.659.794-97	MARÍLIA LUCENA
052.444.314-98	RAFAELLA S. T. DE OLIVEIRA PERRELLI
112.519.914-83	SANDIHERLEM DO NASCIMENTO SANTOS
061.277.994-73	SUZANA MARTINS TAVARES TIGRE
110.030.754-01	VIRGÍNIA NOGUEIRA FEITOSA

2 – Informar a profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto à instituição

	de ensino; 3 – Informar a profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório da profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

4	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo dos Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**
Fonte	Protocolo SICCAU 1063830/2020, 1075338/2020, 1070407/2020, 1089646/2020, 1079331/2020
Relator	Conselheiro José Rafael dos Santos Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 033-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
103.411.334-85	CAMILA RIBEIRO MORETI
057.765.264-85	EWANDRA LARISSA CORREIA DA SILVA
077.212.064-13	ISADORA MARIA ESTEVES DA COSTA
048.666.644-10	NOEMI FÉLIX DE OLIVEIRA
079.996.124-80	RENATA TEIXEIRA ACIOLI REBELLO

5	**Solicitação de Registro Profissional Provisório dos Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1084705/2020
Relator	Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 034-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso do Centro Universitário Tiradentes abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
087.134.224-30	FABILMA SILVA DE AGUIAR PEREIRA

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não

	apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

6	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo dos Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1079197/2020, 1084798/2020, 1074579/2020, 1063481/2020, 1086009/2020
Relator	Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 035-2020 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
115.003.334-76	ALINE DOS SANTOS MALTA CAVALCANTI
074.529.134-18	BÁRBARA BEATRIZ SANTOS SOUZA
101.243.854-60	JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
111.799.474-01	MICHAELL JONATHAN N. BARBOSA
096.027.294-14	THALITA VIEIRA DE SENA E SILVA

GIANNA MELO BARBIRATO
Coordenadora

RICARDO VICTOR R. BARBOSA
Coordenador-adjunto

JOSÉ R. DOS SANTOS C. OLIVEIRA
Membro

LUIZ ALBERTO MEDEIROS DE SÁ
Assessor